## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

Leia-se em

ópias sos

EMENDA MODIFICATIVA N°. 15 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 175/2019

PRESIDENTE 10 SEPTEMBER

"Fica Modificado a alínea (b) do inciso I do Artigo 89 do pjeto de Lei Complementar N° 175/2019, passando a conter a seguinte redação."

Art. 89 - Os Condomínios Horizontais de Lotes Urbanos atenderão obrigatoriamente as seguintes exigências:

I - As faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

a) .....

 b) 7,00 (sete) metros, sendo 5,00 (cinco) metros de leito carroçável (pista) e 1,20 (um metro e vinte)
 de passeio de cada lado;

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica – se a presente emenda modificativa., tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE

ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ao Douto Plenário.

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

**VEREADORA**